



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.529/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001-SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural

04.606.0011.2.369.319013-Obrigações Patronais.....5.000,00

Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

20.601.0012.2.037.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....60.000,00

Implantação do Distrito Agroindustrial

20.122.0011.1.193.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....150.000,00

021003-SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Manutenção Atividades Secretaria Adjunta Indústria e Comércio

04.122.0008.2.608.319013-Obrigações Patronais.....5.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
220.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 23 de agosto de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício